



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO CLARAVAL/MG**, com sede administrativa à Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, vem RETIFICAR o edital do certame em epígrafe nos seguintes termos:

Exclui-se do edital:

- Item 2.6 “g)”, *in verbis*

“g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;”

- Item 5.15, *in verbis*:

“5.15 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- Item 5.16, *in verbis*:

“5.16 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.”

- Item 11.11, *in verbis*:

“A Prefeitura Municipal poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.”

- No **Anexo I – Conteúdo Programático** *in verbis*

“AJUDANTE GERAL I

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho. Noções gerais de limpeza, bem como a conservação, manutenção e zelo ambiente de trabalho. Higiene pessoal e coletiva. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Normas de Segurança do Trabalho. Meio ambiente e cidadania.”

- No Item **2.7.1**, exclui-se a menção ao cargo de AJUDANTE GERAL I.
- OS CARGOS DE **MONITOR DE CRECHE I E ODONTÓLOGO 40 HORAS**, passarão a integrar o quadro do **PROCESSO SELETIVO e não mais do CONCURSO PÚBLICO.**

Inclui-se ao edital:

- **Item 1.5.1:** No emprego público de **Agente comunitário de Saúde**, as vagas serão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e/ou das Equipes de Saúde da Família, conforme Portaria GM nº 648/2006 de 05 de outubro de 2006. O candidato **somente poderá se inscrever na área/microrregião em que reside**. As microrregiões poderão ser verificadas por meio do **ANEXO IV - Mapa de distribuição dos PFSs**.
- **Item 1.5.2:** Será exigido do candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, comprovante de residência para comprovação da residência na microrregião de interesse. O comprovante de residência deverá ser enviado pelo candidato no momento da inscrição, em campo específico no site, ficando o deferimento da inscrição condicionado ao envio deste documento e o documento estar em conformidade com as exigências anteriores.
- **Item 1.5.3:** No caso de indeferimento do previsto no item anterior, será assegurado o direito de recurso nos termos do item 10 ao item 10.13.
- **Item 1.6:** O CONCURSO PÚBLICO para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, COMPREENDERÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:
 - a) 1ª Etapa – Provas Objetivas conforme disposições deste Edital; sob responsabilidade da empresa Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – Instituto Imagine, de caráter classificatório;
 - b) 2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme previsto no item 13 deste Edital, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Valentim ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



contratada, com participação obrigatória;

Item 1.6.1: O Curso Introdutório visa à formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria n.º 243, de 25 de setembro de 2015, do Ministério da Saúde.

- **Item 1.6.2:** Os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias aprovados dentro do número de vagas nas provas objetivas realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial, em conformidade com os Arts. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/06 conforme a seguir:

a) serão convocados os candidatos aprovados na quantidade do número de vagas;

b) após a fase de Provas Objetivas será divulgada lista de convocação dos candidatos para participação de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório.

- **Item 1.6.3:** O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

- **Item 1.6.4:** O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas e terá o caráter eliminatório sendo o candidato considerado apto ou inapto.

- **Item 1.6.5:** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, quando será inabilitado do certame.

- **Item 1.6.6:** O Curso Introdutório de Formação Inicial será de responsabilidade da Prefeitura do Município de ClaraVal/MG.

- **Item 1.6.7: PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** O Agente Comunitário de Saúde e seu compromisso social; Responsabilidades social e profissional do Agente Comunitário de Saúde; Psicologia aplicada a profissão; Ética na ação comunitária; Campo de atuação do Agente Comunitário de Saúde; Riscos da profissão do Agente Comunitário de Saúde; Normas de segurança aplicada a profissão; Normas para Prevenção de acidentes e doenças; Reconhecimento e mapeamento da comunidade: recursos materiais e humanos disponíveis; Mapeamento dos riscos da comunidade; Papéis, funções e responsabilidades da equipe de saúde e o relacionamento do Agente Comunitário de Saúde com esses profissionais; Cuidados de saúde, dispensados pelo Agente Comunitário de Saúde a indivíduos, famílias e comunidade; Programas de saúde; Impressos utilizados na atuação do Agente Comunitário de Saúde; noções de ética, cidadania e relações humanas no trabalho.”

- **Item 3.7.1:** Conforme itens anteriores, serão reservadas o percentual de vinte por cento das vagas. Logo, a primeira vaga a ser destinada ao candidato portador de deficiência será a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



5ª, vaga criada, a segunda a 21ª, a terceira a 41ª, a quarta a 61ª e assim sucessivamente.

- **Item 12.13:** Será disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de ClaraVal, sito à Praça Divino Espírito Santo, 533 – Centro - ClaraVal/MG um computador com acesso à internet e impressora para que os interessados possam efetuar inscrições. A utilização do equipamento poderá ser supervisionada por servidor da prefeitura e deverá ser SOMENTE PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CERTAME. A utilização do computador será mediante ordem de chegada

- - No **Anexo I – Conteúdo Programático**, inclui-se ao final do conteúdo de todos os cargos: “Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.”

- Os candidatos inscritos para o cargo de **MONITOR DE CRECHE I e ODONTÓLOGO 40 HORAS** que não concordarem com a alteração de CONCURSO PÚBLICO para PROCESSO SELETIVO, poderão:

- Solicitar devolução da taxa de inscrição
- Solicitar alteração de cargo

Para solicitar devolução da taxa de inscrição:

O candidato deverá ATÉ 25-MAR-2019 enviar um e-mail para contato@institutoimagine.com.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: “DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CLARAVAL/MG”. No corpo do e-mail, o candidato deverá informar:

- Nome completo
- Número da inscrição
- CPF
- Conta bancária para depósito

* O prazo para devolução será de até 05 (cinco) dias úteis após o fim do período de pedido.

Para solicitar alteração de cargo:

O candidato deverá ATÉ 25-MAR-2019 enviar um e-mail para contato@institutoimagine.com.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: “ALTERAÇÃO DE CARGO CLARAVAL/MG”. No corpo do e-mail, o candidato deverá informar:

- Nome completo
- Número da inscrição
- CPF
- Nova opção de cargo

ATENÇÃO: Somente serão aceitos pedidos de candidatos na situação acima descrita e que a inscrição tenha sido feita ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA RETIFICAÇÃO.

ATENÇÃO: O candidato deverá fazer sua solicitação nos termos acima descritos, sob pena de não tê-la atendida.

ATENÇÃO: Caso haja divergência nos valores da inscrição já paga e do cargo a ser alterado, o candidato deverá complementar o valor se este faltar, ou terá devolvida a diferença, caso o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



pago exceda o valor da nova inscrição.

No preâmbulo do edital, onde se lê:

“O período de validade estabelecido para o Concurso Público e Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de ClaraVal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.”

Leia-se:

“O período de validade estabelecido para o Concurso Público e Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de ClaraVal, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados além do número de vagas colocadas em disputa”.

No item 1.5, onde se lê:

PROCESSO SELETIVO:

CARGO/FUNÇÃO	Vagas	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Requisitos
Profissional Educação Física	01	2.932,19	30h	Curso Superior Específico na área de Educação Física

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO:

CARGO/FUNÇÃO	Vagas	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Requisitos
Profissional Educação Física	01	2.932,19	30h	Bacharelado ou bacharelado com licenciatura em Educação Física; Inscrição no Sistema CONFEF/CREFs e registro no CREF6/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



No item 2.17, onde se lê:

“2.17: A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar por ordem de cancelamento ou suspensão, inclusive no caso de algum cargo relacionado no edital ser excluído e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Claraval/MG. A divulgação de eventual cancelamento ou suspensão do Certame em epígrafe, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, no site oficial da prefeitura (<http://www.claraval.mg.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).”

Leia-se:

“2.17: A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar por ordem de cancelamento ou suspensão, inclusive no caso de algum cargo relacionado no edital ser excluído e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Claraval/MG, ou em caso de pagamento em publicidade ou extemporâneo. A divulgação de eventual cancelamento ou suspensão do Certame em epígrafe, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, no site oficial da prefeitura (<http://www.claraval.mg.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).”

No item 10.1, onde se lê:

“10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.”

Leia-se:

“10.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.”

No item 2.22, onde se lê:

“2.22 O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Claraval/MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.”

Leia-se:

“2.22 O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Claraval/MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que o Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal não derem causa.”

No item 12.11, onde se lê:

“12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.”

Leia-se:

“12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental. será assegurado o direito de recurso nos termos do item 10 ao item 10.13.”

No item 12.12, onde se lê:

“12.12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Certame, os registros eletrônicos.”

Leia-se:

“12.12. Decorridos 5 (cinco) anos da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos.”

No item 2.6.a, onde se lê:

“ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da **contratação**;

Leia-se:

“ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da **admissão**;

No item 2.6.i, onde se lê:

“a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público e Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da **contratação**;

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



“a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público e Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da **admissão;**”

No item 3.13., onde se lê:

“Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para **contratação**, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.”

Leia-se:

3.13 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para **admissão**, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

No item 11, onde se lê:

“DA CONTRATAÇÃO”

Leia-se:

“DA ADMISSÃO”

No item 11.2, onde se lê:

“A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a **contratação** obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente de Claraal/MG.”

Leia-se:

“A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a **admissão** obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente de Claraal/MG.”

No item 11.9, onde se lê:

“Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 01/2018



compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de **contratação**.”

Leia-se:

“Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de **admissão**.”

No item 12.11 onde se lê:

“Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal, a **contratação** do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.”

Leia-se:

“Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal, a **admissão** do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.”

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Claraval, aos 25 de FEVEREIRO de 2019.

LUIZ GONZAGA CINTRA
- Prefeito Municipal –